



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 21/2020

Tipo Menor Preço por Item

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2020, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para atuação no tratamento e controle da qualidade da água da rede urbana de abastecimento de água. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.788, realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de proposta de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA e LICS SUPER ÁGUA EIRELI EPP, sendo as empresas credenciadas no presente ato licitatório.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição do item ofertado pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declarada vencedora a empresa:

Fornecedor	Soma Vencidos
LICS SUPER AGUA EIRELI EPP - Itens: 1	R\$ 17.640,00

Passada a fase de lances, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação exposta pela empresa vencedora, sendo que a mesma apresentou-se em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamaram a empresa LICS SUPER AGUA EIRELI EPP, como habilitada e classificada no certame. A empresa FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA manifestou na data da sessão a intenção de recurso devido a qualificação técnica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

da empresa LICS SUPER AGUA EIRELI EPP, mas não apresentou seu recurso junto a Administração Pública.

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresa supracitada, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto licitado no valor acima descrito.

Charrua/RS, 02 de julho de 2020.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito